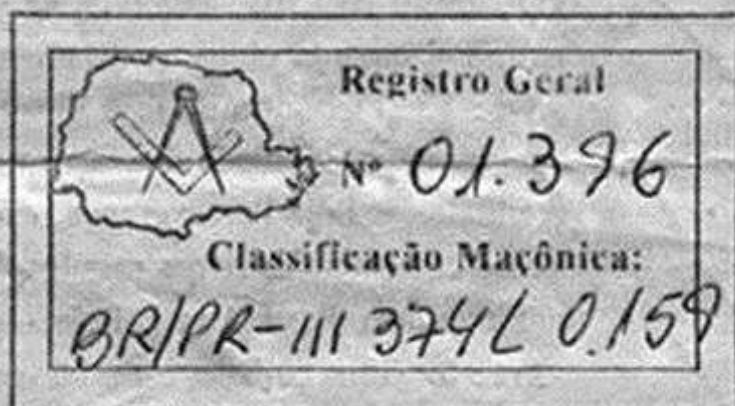


# LIBERDADE!

A.°. GL.°. DO GR.°. ARCH.°. DO UNIV.°.  
EM NOME E SOB OS AUSP.°. DO GR.°. OR.°. E SUPR.°. CONSELHO DO  
BRASIL, NO VALL.°. DOS BENEDICTINOS.



A TODOS OS M.°. MAÇ.°. R. REGUL.°.  
S.°. S.°. S.°.

Resolução promulgada e adoptada por esta aug.°. Offic.°. em Sessão de 18 de Janeiro de 1858 (Er.°. Vulg.°.). Sob proposta de seu Ven.°. Hon.°. Perpetuo, Dr. Alexandre Bousquet, Gr.°. 33.°. e Delegado do Gr.°. Mestre Gr.°. Commendad.°. da Ordem, nesta provincia do Paraná;

A Aug.°. Loja Perseverança, ao Or.°. de Paranaguá: Considerando que a missão imprescriptivel da Ordem Maçonica, é guiar os povos no caminho da Civilização, da Liberdade e do Progresso; e que uma de suas mais bellas prerogativas é tomar sempre a iniciativa de medidas tendentes à felicidade do genero humano;

Preenchidas as formalidades exigidas pelos arts: 257, 258 e Capítulos X e XI dos Regulamentos Geraes, e especialmente pelos arts: 278 e 281;

A unanimidade de votos;

## DECRETA:

Art: 1°. Todos os fundos, tanto da Thesouraria como de beneficencia, que excederem de seus gastos, despezas ou beneficios secretos, indispensaveis; — em outros termos, todo o saldo de ambos os cofres, será, d'ora em diante, exclusivamente empregado em libertar escravos de qualquer cor, unicamente do sexo feminino, que não tenham mais de quatro annos de idade; — e de

idade menor, ou mesmo na pia, quando os senhores ou qualquer outra pessoa se quizerem encarregar de criá-los.

Art: 2.<sup>o</sup> Todos os annos, no dia 23 de Junho, vespera da festa de São João, a Loja, reunida em Sessão Magna, procederá ao Sorteio das Libertandas. Os nomes das agraciadas serão, profanamente, publicados no dia seguinte, 24 de Junho.

Art: 3.<sup>o</sup> Contemplar-se-hão somente n'esse Sorteio, as escravas—mãis, de melhor conducta e residentes n'este Municipio. A escolha dos nomes que deverão entrar na Urna, será feita na sessão economica que prece ler a de 23 de Junho, em loja plena, previamente convocada, ad-hoc, pelo Veneravel.

Art: 4.<sup>o</sup> Fiel ao imperioso dever de reformar e moralisar os costumes, já consagrando a santidade dos laços matrimoniaes, já vituperando libidinosos escandalos, a Loja Perseverança, exclue dos beneficios do art: 1.<sup>o</sup>, os filhos de escrava com homens livres casados, brancos, ou de côr; e tambem com qualquer membro d'esta Aug.<sup>o</sup>. Loja,—mesmo solteiro;

Art: 5.<sup>o</sup> Uma collecta especial será feita para o fim do art: 1.<sup>o</sup> em todas as Sessões Magnas da Loja; e convites serão dirigidos a todos os Maçons d'esta provincia, para que, com seu obolo, concorram para tão humanitaria empresa.

Art: 6.<sup>o</sup> Uma copia da acta da presente Sessão será remettida ao Gr.<sup>o</sup>. Or.<sup>o</sup>. do Brazil, ao Valle dos Benedictinos, e á Gr.<sup>o</sup>. Officina do Rito Escossez antigo e Aceito;

Enviar-se-ha igualmente um exemplar da presente lei, a todas as officinas do Circulo, convidando-as a generalisal-a e a adoptal-a no seu seio.

Art: 7.<sup>o</sup> A presente Resolução será publicada pela Imprensa, tanto para propagar practicamente os sãos principios da Maçonaria; como, e principalmente, para excitar uma louvável emulação entre as escravas que, certamente, esforçar-se-hão, pela sua boa conducta, em tornar-se merecedoras da liberdade de suas filhas, e com ella, da regeneração de sua descendencia.

O VEN.:

*Dr. Alexandre Bousquet 33.*

O 1.<sup>o</sup> VIGIL.:

*Antonio Pereira da Costa 18.*

O 2.<sup>o</sup> VIGIL.:

*José Ferreira de Freitas Maia 18.*

O ORADOR.:

*Leocadio Pereira da Costa 18.*

O SECRETARIO

*Joaquim Soares Gomes 30.*